

Cláusula 2.<sup>a</sup>

1 — O acompanhamento da actividade do GTL será assegurado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro com a finalidade de:

- a) Ser informada sobre os trabalhos entretanto realizados ou programados;
- b) Transmitir orientações;
- c) Prestar assistência à Câmara Municipal quando necessário, auxiliando-a na elaboração dos mapas de vencimentos do pessoal do GTL a enviar à DGOTDU para comparticipação.

2 — Após cada reunião com o GTL para os efeitos acima indicados, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro elaborará um relatório/parecer que enviará à DGOTDU e à Câmara Municipal.

3 — A periodicidade das reuniões entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o GTL será de dois meses ou inferior, conforme acordado entre as entidades.

4 — Por iniciativa própria, a solicitação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro ou da Câmara Municipal, poderá a DGOTDU presidir às reuniões atrás referidas, quando tal for considerado conveniente para a prossecução dos objectivos do presente protocolo.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

1 — O GTL será composto pelo seguinte pessoal, a remunerar de acordo com os índices salariais da função pública a seguir expostos:

- Um arquitecto-coordenador — 510;
- Um arquitecto — 400;
- Um arquitecto paisagista — 400;
- Um técnico urbanista — 400;
- Um engenheiro civil — 400;
- Um assistente social — 400;
- Um técnico superior de SIG — 400;
- Um historiador — 400;
- Um economista — 400;
- Um jurista — 400;
- Um engenheiro técnico topógrafo/topógrafo — 295/228;
- Um desenhador CAD — 228;
- Um administrativo — 199;
- Um medidor-orçamentista — 199.

2 — Os encargos com os vencimentos do pessoal deste GTL, bem como os subsídios de refeição, de férias e de Natal respectivos, serão reembolsados pela DGOTDU na proporção de 75 %.

3 — Todos os demais abonos, incluindo o abono de família e eventuais horas extraordinárias, serão suportados exclusivamente pelo município.

4 — O pessoal referido no n.º 1 fica afecto, com exclusão de quaisquer outras tarefas, à prossecução dos objectivos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, devendo desempenhar actividades adequadas à sua formação e experiência profissional.

5 — O não cumprimento do disposto no número anterior implica a automática revogação deste protocolo.

6 — O preenchimento, tanto originariamente como em substituição, dos lugares referidos no n.º 1 depende do acordo prévio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a emitir em face de:

- a) Nota curricular dos candidatos que especifique, designadamente, as suas habilitações literárias e profissionais;
- b) Indicação do tipo de contrato a utilizar para integração do candidato no GTL;
- c) Quando for o caso, declaração da entidade patronal do candidato de que este ficará dispensado das restantes funções ou de que, entre estas e as que passará a exercer no âmbito do GTL, não existirá incompatibilidade de horários.

7 — O preenchimento originário, ou em substituição, previsto no número anterior poderá assumir a forma de contrato de aquisição de serviços, nos termos legalmente definidos.

8 — Nos casos em que a Câmara Municipal recorra à aquisição de serviços, o apoio financeiro só será concedido após a apresentação de documentos comprovativos da respectiva prestação, não abrangendo a atribuição de quaisquer subsídios.

9 — Mediante acordo prévio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, poderá ser alterada a composição profissional inicialmente prevista para o GTL desde que a modificação seja devidamente justificada e não implique custos adicionais ao montante da comparticipação inicialmente concedida pela DGOTDU.

Das decisões que forem assumidas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro será dado conhecimento à DGOTDU.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

1 — O montante absoluto de remuneração e subsídios comparticipáveis não é susceptível de revisão e é calculado com base nos valores que se encontrem em vigor no 1.º mês de funcionamento do GTL.

2 — A Câmara Municipal obriga-se a enviar de três em três meses à DGOTDU, através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, os mapas de vencimentos a participar e um relatório resumo da actividade desenvolvida no período em causa. Estes elementos serão enviados no mês seguinte ao final de cada um dos períodos trimestrais da actividade do GTL.

3 — As comparticipações relativas aos documentos comprovativos de despesa da Câmara Municipal com pessoal prestando serviço no âmbito do GTL só poderão ser liquidadas pela DGOTDU após esses documentos terem sido visados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

1 — A Câmara Municipal garante que a actividade do GTL se circunscreve às acções necessárias para o cumprimento dos objectivos definidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, não podendo alterar a área de intervenção que esteve na origem da constituição do presente GTL ou servir-se dos meios humanos a ele afectos para quaisquer outras intervenções ou estudos, ainda que de interesse municipal.

2 — O incumprimento do disposto no número anterior dará lugar à resolução imediata do presente protocolo e constituirá o município no dever de restituir todas as comparticipações recebidas.

3 — Em caso de incumprimento do disposto no n.º 1, a autarquia fica ainda inibida de se candidatar durante cinco anos a novos financiamentos no âmbito do PRAUD.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque, nos locais de intervenção do GTL, um painel, a fornecer pela DGOTDU, no qual se refere a comparticipação do Estado.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

O presente protocolo vigorará por um ano, eventualmente renovável uma só vez por igual período e igual comparticipação, por despacho do membro do Governo competente, podendo ser alterado nas mesmas condições.

7 de Março de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, (*Assinatura ilegível.*)

## Instituto da Conservação da Natureza

**Despacho n.º 15 398/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — *Delegação de competências na directora de serviços Administrativos e Financeiros.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso de competência própria do presidente do Instituto da Conservação da Natureza constante do artigo 7.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e da competência delegada pelo conselho administrativo no despacho n.º 1/CADM/2005, de 3 de Janeiro, delego e subdelego na directora de serviços Administrativos e Financeiros as competências necessárias para, em matéria de gestão de pessoal e de gestão de recursos humanos:

- a) Aprovar o plano anual e autorizar o gozo de férias, com excepção das referentes aos directores de serviços e dirigentes equiparados;
- b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico sobre férias, faltas e licenças;
- c) Autorizar licenças sem vencimento por período até 30 dias;
- d) Autorizar a participação de funcionários em acções de formação;
- e) Visar as folhas de justificação de ausências e autorizar faltas até ao limite previsto;
- f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- g) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva,

e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

- h) Proceder à autorização de pagamento das despesas de acidente em serviço, após a minha confirmação e qualificação de acidente em serviço;
- i) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Junho de 2005. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

**Despacho (extracto) n.º 15 399/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 28 de Junho de 2005:

Licenciado Nuno Miguel Ribeiro da Silva Alves — nomeado para exercer funções de assessor do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, pelo período de um ano, renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário. O despacho produz efeitos a 16 de Junho de 2005.

28 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Direcção Regional da Economia do Norte

**Despacho n.º 15 400/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 21 de Junho de 2005, foi concedida a ampliação da licença de exploração da pedra de granito n.º 4138, denominada de Vila Verde n.º 2, sita em Fornelo, Vila do Conde, Porto, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, de que é exploradora BRITAVE — Exploração de Pedreiras, S. A., pessoa colectiva n.º 504892592, com sede social na Rua de Maria Paz Varzim, 116, 4490-658 Póvoa de Varzim, cuja emissão da declaração de impacte ambiental, com parecer favorável condicionado, foi emitida em 24 de Julho de 2001, por despacho do Secretário de Estado do Ambiente.

22 de Junho de 2005. — O Director de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos, *Filipe Manuel Andrade Castro Soutinho*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

**Despacho n.º 15 401/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, é autorizado o regresso ao serviço após a situação de licença ilimitada, na categoria de técnico profissional principal, da carreira de agente técnico agrícola do quadro da ex-Direcção-Geral das Florestas, de Manuel Augusto de Almeida Pereira, ficando colocado na Circunscrição Florestal do Norte. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2005. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Instituto Nacional de Investigação  
Agrária e das Pescas, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 15 402/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Junho de 2005 do vice-presidente do INIAP, na qualidade de substituto legal:

Maria João Silva Seabra Capaz Coelho, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro do ex-INIA — nomeada técnica superior principal da mesma carreira, com efeitos a 9 de Março

de 2005, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2005. — O Presidente, *José Empis*.

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto

**Declaração n.º 157/2005 (2.ª série).** — Em virtude de o regulamento n.º 41/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2005, já ter sido publicado, com o n.º 37/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, considera-se sem efeito a publicação com a data de 3 de Junho de 2005.

29 de Junho de 2005. — O Presidente, *Jorge Monteiro*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**Aviso n.º 6744/2005 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos, torna-se público que Teresa Maria da Cruz Pato Silva Alves, classificada em 16.º lugar no concurso interno geral de acesso à categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo da área funcional de gestão de recursos humanos, gestão financeira e patrimonial, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, apresentou por escrito a desistência da sua nomeação.

29 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Despacho n.º 15 403/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Abril de 2004 da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Carlos Manuel Miranda da Silva — indeferida a nomeação definitiva na categoria de especialista do grau 1 da carreira de técnico superior de informática, com efeitos à data do despacho, após estágio na sequência de proposta de reclassificação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2005. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

**Despacho n.º 15 404/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na chefe de serviço de clínica geral Dr.ª Ivone Maria Saavedra Mateus Dias, no período de 5 a 13 de Julho de 2005, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publi-